

ANÁLISE DE RECURSO DE PROPONENTE DA DA LEI ALDIR BLANC 2026
Resposta recurso 001/2026 PNAB

A/c: Proponente ROBSON DE JESUS CABRAL

Ref.: Recurso à análise de Projeto apresentado ao Edital da Lei Aldir Blanc 2026

Dos fatos:

O proponente apresentou tempestivamente projeto no edital acima informado, dentro dos parâmetros legais vigentes instituídos pelo edital e legislações pertinentes.

O projeto em questão não fora classificado dentro do limite de bolsas oferecidas. O proponente acionou a presente comissão na data de hoje, apresentando os fatos que julgou pertinentes, para solicitar nova avaliação.

Do mérito:

O recurso é tempestivo e fora analisado pela Comissão Municipal .

Da análise:

Os membros da supracitada comissão analisaram os dados apresentados pela proponente.

Conclusão:

Apesar da relevância do projeto apresentado, após detida análise das propostas feitas no presente edital, a Comissão verificou que o projeto e/ou o histórico do recorrente não alcançou pontuação suficiente para a contemplação no presente edital, dentro dos parâmetros contidos no supracitado certame. Registra-se que não foram anexados nem portfólio, nem documentos do proponente, inclusive documentos comprobatórios de sua condição de portador de deficiência.

Para além de tal questão, o proponente inscreveu um projeto a ser realizado na categoria Mestres de Cultura Popular Tradicional, voltada ao reconhecimento de trajetórias. Consta na inscrição que fotos de ações anteriores estavam sendo enviadas em anexo, mas não há nenhum documento ou foto anexado.

Portanto, em que pese a sua condição de pessoa com deficiência, a proposta em tela não alcançou pontuação suficiente para a classificação por não se enquadrar no objeto da categoria na qual foi cadastrada, e por insuficiência de documentação. Portanto, após a observação e análise realizada, a presente comissão concluiu por INDEFERIR o recurso em tela e MANTER A PONTUAÇÃO anteriormente computada.

Divisópolis/MG 27/05/2026

Clésio Xavier Souza

Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc

